



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.712

Resolve sobre recurso de discente.

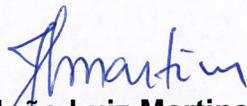
O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 242ª reunião ordinária, realizada em 04 de maio de 2005, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer do relator desta matéria,

RESOLVE:

Dar provimento ao recurso interposto pela aluna **Viviane dos Santos Silva**, por meio do requerimento nº 14.289/05, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia Civil, que lhe indeferiu a solicitação quebra do pré-requisito por bloco da disciplina "Teoria das Estruturas II" (CIV 209), do 7º período, para disciplinas obrigatórias do 9º período, devendo cursar, simultaneamente, "Obras de Terra" (CIV 247) e cumprir dois créditos em disciplinas eletivas.

Ouro Preto, em 04 de maio de 2005.


Prof. João Luiz Martins
Presidente

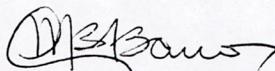


Ao Cons. Fábio Faversoni,

De ordem do Sr. Presidente do CEPE em exercício, encaminhamos-lhe o presente recurso, para análise e emissão de parecer, em vinte dias, conforme o disposto no artigo 108 do Regimento Geral da UFOP.

Alerto V. S^a. para o fato de que o parecer e o pedido em pauta deverão ser devolvidos a esta Secretaria, no prazo legal acima referido, ou seja, até o dia 23 de maio de 2005.

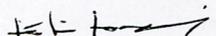
Ouro Preto, em 03 de maio de 2005.



Cynthia Maria Alves de Brito Andrade e Barros
Secretária dos Órgãos Colegiados

PARECER

A aluna cursará apenas 8 (oito) créditos neste semestre. Solicita cursar disciplinas sem qualquer relação direta com disciplinas em que foi reprovada. Pelo provimento do requerido


03/05/2005

